



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAG/SEGES
Fls. 383
Rub. W

Origem: Gabinete da Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais – SAAG

Destino: Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Processo nº 562753/2018.

Despacho:

Vistos, etc.,

Trata-se de processo licitatório, denominado **Pregão Eletrônico nº 006/2020/SEPLAG**, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual de passageiros, por meio de aplicativo customizável web e mobile, no âmbito de Cuiabá e Várzea Grande, para atender demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual.

Considerando referir-se a item corporativo, nos termos do art. 54, XI, do Decreto Estadual nº 840/2017.

Considerando o adequado planejamento da compra para que a especificação precisa e suficiente do objeto a ser contratado atenda todas as condições da aquisição, inclusive para a realização de pesquisa de preços.

Considerando a juntada de Mapa Comparativo com uma “cesta de preços aceitáveis” (fls. 178), que comprova a realização da pesquisa preços com ampliada fonte de preços de referência, atendendo ao requisito disposto no art. 7º do Decreto supra.

Considerando, nos termos do art. 3º do mesmo decreto, os autos do processo em epígrafe foram analisados pela Procuradoria Geral do Estado – PGE (fls. 264/285), a qual emitiu o Parecer favorável sob o nº 468/SGAC/PGE/2020 (PGENET n.º 2020.02.001466) pela viabilidade jurídica do processo licitatório com recomendações, que foram de pronto atendidas.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAG/SEGES
Fls. 384
Rub. W

Aberta a fase externa da licitação, compareceu ao certame apenas 1 licitante, deixando prejudicada a competitividade. Inobstante a isso, o Pregoeiro foi incisivo na negociação do preço ofertado, tendo a proposta inicial do licitante de R\$ 2,87 fechado em R\$ 2,20.

Prosseguindo com a sessão pública, passou à fase de habilitação, onde o único licitante, a empresa NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi convocada para encaminhar a proposta realinhada e os documentos de habilitação, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, o que foi cumprido.

Da análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro Oficial decidiu diligenciar para comprovar a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado, solicitando ao licitante que encaminha-se, via e-mail, as notas fiscais referentes aos serviços mencionados no atestado.

Em resposta, a licitante enviou faturas emitidas pelo seu próprio sistema de serviços que teriam sido prestados à REINALDO CAMARGO NASCIMENTO – ME (Escritório de Advocacia) – CNPJ: 28.049.923.0001-57, deixando de apresentar as notas fiscais que comprovariam a regularidade da prestação do serviço. Ainda, a licitante alegou que prestava serviço mediante PERMUTA com a empresa REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO-ME por seus serviços de assessoria jurídica e empresarial, tratando-se de um contrato consensual.

Assim, diante da fragilidade do atestado de capacidade técnica apresentado, em que o licitante não conseguiu comprovar a sua veracidade, o Pregoeiro Oficial decidiu motivadamente inabilitar a empresa licitante, partindo, então, para a fase do recurso, onde foi concedido 15 minutos para manifestação recursal, o que não foi feito por nenhum participante.

Por fim, e com fundamento no §2º, Art. 38 do Decreto Estadual 840/2017, e ao item 17.1 do edital, o pregoeiro declarou Fracassada a Licitação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAG/SEGES
Fls. 385
Rub. W

Diante do exposto, com observância aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial ao da economicidade, remeto os autos para análise e decisão do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, **recomendando a declaração de fracasso do Lotes Único do Pregão Eletrônico nº 006/2020/SEPLAG e a determinação para republicação do Edital, nos termos do art. 51, §2º do Decreto Estadual nº 840/2017.**

Cuiabá/MT, 27 de março de 2020.

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais



DECISÃO

PROCESSO Nº: 562753/2018

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 006/2020/SEPLAG

Vistos etc.

Trata-se de processo licitatório, denominado **Pregão Eletrônico nº 006/2020/SEPLAG**, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual de passageiros, por meio de aplicativo customizável web e mobile, no âmbito de Cuiabá e Várzea Grande, para atender demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual.

Considerando o Relatório do Pregoeiro (fls. 375/376) e Despacho da Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais (fls. 383/385) no qual informa os acontecimentos do Pregão Eletrônico nº 006/2020/SEPLAG, cuja sessão pública eletrônico se deu no dia 25 de março de 2020, por intermédio do Sistema de Aquisições Governamentais- SIAG.

Diante do exposto, **DETERMINO** a declaração de fracasso do Lotes Único do Pregão Eletrônico nº 006/2020/SEPLAG e republicação do Edital, nos termos do art. 51, §2º do Decreto Estadual nº 840/2017.

Cuiabá/MT, 27 de março de 2020.


Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE FRACASSO

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, Declara **FRACASSADO** o Lote Único do procedimento licitatório – **Pregão Eletrônico 006/2020/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **562.753/2018/SEGES-SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual de passageiros, por meio de aplicativo customizável web e mobile, no âmbito de Cuiabá e Várzea Grande, para atender a demanda dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme Decisão disponível nos autos e no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - www.seplag.mt.gov.br - link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

Cuiabá, 27 de março de 2020.


Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Em conformidade:


Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais